



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 732 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO  
DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**EDSON LUIZ DE DAVID**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e, Eu Sanciono a seguinte Lei...

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Associação Regional dos Apicultores de Aral Moreira (ARAPAM), entidade associativa, inscrita no CNPJ n.º 06.028.350/0001-42, um imóvel de 30,00 m x 50,00 m , com área de 1.500 m<sup>2</sup>, fazendo parte da matrícula n.º 7014 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã – MS, de propriedade do Município de Aral Moreira, com os limites e confrontações constantes da Planta anexa, sendo:

- **Norte:** Lote n. 02;
- **Leste:** Lote letra A;
- **Sul:** Faixa de Domínio;
- **Oeste:** Corredor Público.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação se destina à construção e edificação da “Casa do Mel” para uso da Associação Regional dos Apicultores de Aral Moreira (ARAPAM) e somente para este fim poderá ser utilizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A área doada reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizada para o fim que se destina, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Aral Moreira – MS, 24 de agosto de 2011.

  
**EDSON LUIZ DE DAVID**  
Prefeito Municipal